

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 613ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às 09 horas e 30 minutos do dia 22 de abril de 2021, reuniu-se em caráter ordinário, remotamente, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. ("SPA" ou "Companhia"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima décima terceira reunião ordinária. A reunião foi coordenada pelo Presidente do Conselho, Sr. Fabio Lavor Teixeira e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Fica registrado que os Conselheiros Charles Laganá Putz, Marcio Luiz Bernardes Calves e Sidney Antonio Verde, participaram remotamente. O Conselheiro Fabio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho, não participou da reunião, justificando sua ausência. Fica registrado ainda, que o colegiado inverteu as pautas e iniciou as 9 horas a reunião 614ª extraordinária. I.01 - Registro da aprovação das atas das reuniões 611ª e 612ª. (aprovadas pelos conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º o Regimento Interno do Conselho de Administração). Atendido o quórum legal, foi apreciado o seguinte tema: II - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO. II.01 - Artigo 48 - inciso XLV -Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 161.2021, datada de 14/04/2021, o pleito de adequação da meta 1.3 do HVM 1º trimestre de 2021 - "Realizar processo seletivo para estacionamento de caminhões na margem direita do Porto de Santos", para que seja considerada a meta "Realizar processo seletivo para estacionamento de caminhões no Porto de Santos", bem como o seu remanejamento para o trimestre subsequente, tendo em vista que a SPA necessita de maiores informações sobre a existência e quantidade de interessados na cessão onerosa das áreas ofertadas, o número de vagas de estacionamento necessárias, valor razoável de cobrança dos usuários e de remuneração à SPA pelo uso da área, bem como a solicitação dos os subsídios aos interessados que atuam no mercado de implantação e operação de



estacionamento, preferencialmente de caminhões, mediante chamamento público. Documento Protocolado nº 0000036449/2020. O Colegiado decidiu retirar o item de pauta, transferindo para a próxima reunião. II.02 - Artigo 48 - inciso XVI - Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 134.2021, datada de 31/03/2021 a Política de Integridade da Autoridade Portuária de Santos S.A. ("Santos Port Authority", "SPA", "Companhia") com o objetivo de atender ao disposto da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei n° 13.303/2016, Decreto n° 8.945/2016, sobre instrumentos de governança que estabeleçam princípios e diretrizes para o cumprimento de normas aplicáveis à Companhia, relacionadas ao tema integridade e anticorrupção. Processo Virtual nº 000083/21-71/2021. Presente na reunião a Superintendente Verena Sturaro, que explanou detalhadamente acerca dos princípios, diretrizes e o propósito do estabelecimento da Política de Integridade, reforçando os valores da SPA relacionados à Ética e Integridade. Após análises e esclarecimentos sobre a proposta de política, o Colegiado decidiu postergar a deliberação de aprovação do tema para a próxima reunião ordinária do Consad, em razão de solicitação de vistas para revisão do documento pelo Conselheiro Márcio Calves. II.03 - Artigo 48 - inciso XVI - Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 158.2021, datada de 14/04/2021 a Política de Gestão Documental, que tem por objetivo normatizar a gestão de documentos, organizando a estrutura de armazenamento de forma a agilizar as consultas, quando necessário, com consequente ganho de produtividade, considerando o Parecer GEJUR nº 34.2021, datado de 26/03/2021. Documento Protocolado nº 0000035774/2020. Após a análise e discussões sobre o tema, o Colegiado deliberou pela aprovação da Política de Gestão Documental, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação nº 040.2021. Por fim, o Conselheiro Fabio Lavor registrou a importância da capacitação contínua dos funcionários conforme item 6.4 Condições para Gestão e o item 6.6 Segurança da Informação. II.04 - Artigo 48 - inciso XLIX - Delegar competência ao Sr. Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, para negociar e firmar eventuais Acordos Coletivos de Trabalho, no ano de 2021, solicitando que sejam respeitadas as diretrizes estipuladas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, bem como que a proposta final seja deliberada por este Colegiado antes de ser encaminhada à SEST. Documento nº 00005829/2021. Segue ainda, para conhecimento, informações atualizadas sobre a



negociação do ACT. Fica registrado que conforme artigo 47, §1º, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria. Após discussão sobre o tema, o Colegiado aprovou a delegação ao Diretor de Administração e Finanças, principalmente para dar celeridade aos procedimentos, registrando que à medida que houver atualizações sobre o tema que o Conselho seja informado. Para o assunto foi emitida a Deliberação nº 041.2021. II.05 - Artigo 48 - inciso XVIII - Aprovar o Relatório de Conclusões do Conselho de Administração acerca do Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da SPA -Ano Base 2020, em cumprimento aos termos do artigo 37, § 3º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Documento nº 000007872.2021. Em análise e discussão sobre o tema, foi esclarecido pela Superintendente Verena Sturaro que o referido relatório de Conclusões do Consad é um documento que consolida as ações executadas pela administração da SPA no exercício social de 2020, no âmbito do cumprimento da estratégia definida pelo Planejamento Estratégico da Companhia. O Colegiado registrou a qualidade do material apresentado e parabeniza a equipe pelo trabalho realizado, aprovando, por unanimidade de voto dos presentes, a proposta de Relatório de Conclusões do Conselho de Administração, considerando pequenos ajustes requeridos na presente reunião e que foram realizados pela SUGOV/GEPEG. Para o assunto foi emitida a Deliberação nº 042.2021. Para os assuntos II.06 e II.07 o Conselho debateu conjuntamente. II.06 – Artigo 48 – Inciso XXIV – Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 003.2021, de 14-04-2021, que autorizou "ad referendum" do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a autorização para celebração entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. (Santos Port Authority - SPA) e a Stolthaven Santos Ltda. ("Stolthaven"), do Contrato de Servidão de Passagem para instalação e a passagem de tubulação para transporte de líquidos entre o Píer da Alamoa, na margem direita do Porto Organizado de Santos e a área onde estão as instalações de propriedade da Stolthaven (fora do Porto Organizado), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no valor global de R\$ 102.288.042,31 (cento e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavos), considerando o Parecer SUJUD-GEJUR nº. 038/2021,



datado de 09/04/2021. Documento Protocolado nº 0000007645/2021. II.07 - Artigo 48 - Inciso XXIV - Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 004.2021, de 14-04-2021, que autorizou "ad referendum" do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a aprovação da celebração de Contrato de Servidão de Passagem entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. e a Vopak Brasil S.A., pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no valor global de R\$ 157.846.501,33 (cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e um reais, e trinta e três centavos), considerando a Nota Técnica DINEG-09.2021, bem como o Parecer SUJUD-GEJUR/40.2021. Documento protocolado nº 0000008072.2021. Presente na reunião o Diretor Bruno Stupello realizou apresentação sobre os temas destacando que as servidões de passagem dos terminais retroportuários atendem os terminais de granéis líquidos atualmente operados pela Transpetro (precariamente). Os valores resultantes da negociação trouxeram ganhos substanciais aos contratos, Vopak +138% e Stolt +113%. Destacou os pontos anteriores dos contratos, sendo: os valores defasados e definidos sem qualquer metodologia de cálculo; sem MMC; falta de isonomia entre os contratos de servidão de passagem e arrendamento; comentários sobre o processo de market sound do STS08 e 08A que os arrendamentos não teriam. Dessa forma, destacou a avalição realizada, considerando: a metodologia clara e isonômica – utilizando o critério de ocupação por empresa (atual e previsto); valores que remuneram o ativo público (custo de oportunidade de ter acesso aos berços públicos de granéis líquidos); cláusula de renegociação dos valores com a construção de novos berços. Por fim, atualizou o colegiado sobre os contratos negociados ou em negociação. Após os debates sobre o assunto, o Conselheiro Fabio Lavor solicitou ao Diretor Bruno Stupello que encaminhe aos membros do Conselho os contratos que estão na lista de vencimentos, a fim de trazer previsibilidade para discussão antecipada dos temas. Por fim, o Colegiado convalidou os atos praticados pelo presidente do Conselho, por meio das Autorizações ad referendum nºs 03 e 04.2021, sendo que para os assuntos foram emitidas as Deliberações nºs 043.2021 e 044.2021. II.08 - Artigo 48 - Inciso XXIV - Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 164.2021, datada de 15/04/2021, a edição de ato normativo de concessão de



desconto tarifário, para estabelecer tarifa no valor de R\$ 3.926,55 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), devida pelo uso da Infraestrutura Terrestre (item 1.2 da Tabela II.1), especificamente para as movimentações de granéis sólidos nos berços entre os antigos Armazéns 33 e 35 (atuais STS14 e STS14A) localizados na Margem Direita do Porto Organizado de Santos, pelo período de 3 (três) meses, prorrogável, de acordo com a conveniência e oportunidade da Autoridade Portuária de Santos. Documento nº 000017841.2020. Após análise e discussão dos temas, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade dos votos manifestados, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 164.2021, datada de 15/04/2021, pela aprovação da edição de ato normativo de concessão de desconto tarifário, para estabelecer tarifa no valor de R\$ 3.926,55 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), devida pelo uso da Infraestrutura Terrestre (item 1.2 da Tabela II.1), especificamente para as movimentações de granéis sólidos nos berços entre os antigos Armazéns 33 e 35 (atuais STS14 e STS14A) localizados na Margem Direita do Porto Organizado de Santos, pelo período de 3 (três) meses, prorrogável, de acordo com a conveniência e oportunidade da Autoridade Portuária de Santos por até 1 (um) ano, bem como pela ratificação das prorrogações anteriores realizadas no âmbito da Deliberação Consad.054.2020. Documento nº 000017841.2020". Para o assunto foi emitida a Deliberação nº 045.2021. II.09 - Artigo 48 - inciso III - Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 005.2021, de 16-04-2021, que autorizou "ad referendum" do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a aprovação da celebração do segundo aditamento ao Contrato DIPRE/01.2020, com a empresa DTA ENGENHARIA, que rerratifica a fórmula paramétrica para cálculo do eventual reequilíbrio econômico financeiro por variação cambial anormal da moeda Euro, constante do primeiro Aditamento ao Contrato DIPRE/01.2020, nos termos da minuta anexada ao Processo 459/20-93, Arq. 164, considerando a Nota Técnica SUENG - 09.2021, bem como o PARECER SUJUD - GEJAD Nº 137/2021. Processo Virtual nº 000633/19-55/2019. O tema foi analisado e discutido pelos Conselheiros presentes, que tiveram suas dúvidas esclarecidas pelo Diretor Presidente, Fernando Biral. Após os debates sobre o assunto,



o Colegiado convalidou o ato praticado pelo presidente do Conselho, por meio da Autorização ad referendum nº 05.2021. Para o assunto foi emitida a Deliberação nº 046.2021. II.10 - Artigo 48 – inciso XVI - Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 169.2021, datada de 20/04/2021, a proposta de criação da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Estatutários da Autoridade Portuária de Santos S.A. ("Santos Port Authority", "SPA", "Companhia"), que possui como objetivo tratar das normas, diretrizes e forma de aferição e pagamento da remuneração aos diretores, conselheiros e membros de comitês da SPA, configurando-o como um instrumento para incentivar a melhoria da performance, o alcance dos objetivos estratégicos e a sustentabilidade dos resultados da Companhia. Documento nº 8261/2021. O Colegiado acolheu a solicitação da área responsável para retirada do tema da pauta, solicitando que assim que finalizada, a Política de Remuneração seja encaminhada primeiramente para o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, para posterior aprovação deste Conselho. II.11 - Artigo 48 - inciso XVI - Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 168.2021, datada de 20/04/2021, a proposta de criação da Política de Contribuições e Doações da Autoridade Portuária de Santos S.A. ("Santos Port Authority", "SPA", "Companhia"), que possui como objetivo estabelecer diretrizes para realização e recebimento de doações e contribuições, visando garantir o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, prevenindo a ocorrência de atos ilícitos em decorrência da utilização ou repasse de recursos da Companhia. Documento nº 8435/2021. O Colegiado parabenizou a Superintendência de Governança pela qualidade dos trabalhos realizados e aprovou a Política de Contribuições e Doações da Autoridade Portuária de Santos S.A., contemplando pequenos ajustes sugeridos pelo Conselheiro Márcio Calves, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação nº 047.2021. Quanto ao item III - AUDITORIA INTERNA. III.01 - Apresentação do Balanço dos resultados dos trabalhos previstos no PAINT 2021 referente ao do 1 trimestre de 2021. O Colegiado transferiu a apreciação do item para próxima reunião. IV – MATÉRIAS DE CONHECIMENTO. IV.01 – Relatório da Corregedoria referente ao mês de março. Documento 007483/2021. O Gerente Armando Nardi esclareceu os pontos levantados pelo Conselho, destacando que as comissões instaladas conseguem trabalhar simultaneamente em cerca de 40 processos, sendo que, dada a demanda



superior de apurações, foi criada uma fila para instauração dos processos, mencionando também, que em três meses foram julgados 22 processos, trazendo dinamismo a análise dos mesmos. Destacou ainda, que recentemente a companhia finalizou a fase instrutória do primeiro PAR na empresa. Complementou que a fila de processos a serem instaurados priorizam a proximidade da prescrição e a materialidade. Diante do material recebido, o Colegiado orienta que os PADs que tenham como objeto o assédio sexual seja dado a devida celeridade, destacando como prioridade, e qualquer denúncia sobre o tema seja priorizada, e avaliada com responsabilidade. Ressalta ainda, a importância de ter o respeito a todos, inclusive, o Conselho registra a recomendação de que nas comissões apuratórias da corregedoria, em casos desse tipo, não tenha apenas funcionário de um único sexo. Em seguida, o Gerente de Corregedoria informou que é o terceiro caso apurado sobre o tema na companhia, destacando que há uma comissão formada com dois funcionários do sexo feminino e um do sexo masculino. Questionado sobre a publicidade dos processos de assédio, o Corregedor avaliou que não pode haver registro desabonador em registro funcional dos acusados, de acordo com a CLT, dessa forma, o nome do apenado não poderia ser publicizado. Poderia ser dado publicidade do caso de forma abstrata, da denúncia e do resultado, também sendo preservada a identidade da vítima. O Conselho parabeniza a equipe pelo trabalho realizado pela Corregedoria e aguarda atualização nas próximas reuniões. IV.02 - Tomar conhecimento da manifestação da Corregedoria (pág 29) quanto a solicitação do Consad realizada por meio da Súmula nº 173.2018, de 26/12/2018, a fim de apurar supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 48.2018, especificamente quanto ao Termo de Referência e a Tabela de Preços estarem desalinhadas com práticas de mercado. Documento 3196/2018. Após análise do Conselho e as dúvidas levantadas, o Corregedor esclareceu que o objeto do processo de análise havia previsão de contratação de Van para transporte de passageiros e materiais, e no decorrer do referido processo houve manifestação da área informando que o contrato não seria mais necessário, após rever as necessidades do setor. O Corregedor relatou também, que no decorrer do processo o Chefe de Gabinete da época informou que os preços de referência e o termo de referência estariam desalinhados com as práticas do mercado, porém esse despacho estava de forma separada no processo. O Corregedor destacou



ainda, que a própria Auditoria Interna realizou análise e apontou a manifestação do referido Chefe de Gabinete, de que a contratação não estaria de acordo com prática do mercado. Em resumo, a Corregedoria analisou o caso e identificou que não havia elemento material, nem provas dos apontamentos no decorrer do processo, desta forma optou pelo arquivamento. Ao final, o Colegiado agradeceu o Corregedor pelas informações prestadas. IV.03 - Tomar conhecimento da solicitação realizada por meio da Súmula CONSAD Nº 015.2016, de 10/04/2021, com referência ao item 12 - Relatório de Auditoria MA 01-2018 – relativo a auditoria ao contrato DP/52.2015 – celebrado com a Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.. Documento 13214/2019. O Colegiado transfere a apreciação do item para próxima reunião. IV.04 - Relatório da Ouvidoria referente as comunicações de irregularidades e denúncias recebidas no período de 11/03 a 13/04/2021. Documento 0008020/2021. O Conselho enfatizou a importância da campanha de prevenção, com a finalidade de esclarecer e orientar as ações dos empregados da SPA visando criar a conscientização quanto a importância e consequência de seus atos e, assim, a mitigação de riscos, tanto para eles, como para a própria empresa, sendo o objetivo de realizar a publicação mensal de informativo com os temas mais frequentes relacionados as irregularidades apuradas pelos setores. IV.05 – Tomar conhecimento do Relatório Anual do Comitê de Auditoria – COAUD – Exercício 2020, em atendimento ao inciso VII art. 24 da Lei 13.303. Documento 7103/2021. O Colegiado tomou ciência do relatório, parabenizando o trabalho realizado, nesse ensejo os membros do Conselho destacaram alguns pontos de atenção, no qual solicita à Diretoria especial atenção quanto aos itens 5.1 Auditoria interna e 5.3.3 Processos e depósitos judiciais. O Colegiado manifesta preocupação quanto ao ponto destacado da Auditoria Interna, manifestando desconforto com os pontos elencados durante a reunião, principalmente sobre a Auditoria não estar performando de forma suficiente. Considerando os pontos debatidos, o Colegiado solicita agendamento de reunião com o Comitê de Auditoria, a fim de debater o assunto. IV.06 - Tomar conhecimento do Ofício nº 200/2021/SAA-SPOA/SE, datado de 18/02/2021, do Minfra, referente a Posição do exercício financeiro de 2020, do Orçamento de Investimento – OI e do Programa de Dispêndios Globais – PDG. Documento 6898/2021. O Colegiado registra que tomou ciência e reforça a orientação para a SPA inserir as devidas



justificativas no Sistema de Informações das Estatais - SIEST. IV.07 - Tomar conhecimento da Nota Técnica nº 14/2021/CGDD-SNPTA/DGMP/SNPTA, datada de 24/03/2021, referente ao pedido de ressarcimento, advindo da Autoridade Portuária de Santos, das despesas necessárias à gestão do Porto Organizado de Laguna quando da vigência do Convênio nº SEP/002/2007-DC e do Convênio de Descentralização nº 01/2015. Documento nº 8124/2021. O Colegiado registra que tomou ciência do assunto, solicitando complementação do material, principalmente relativo ao Parecer Jurídico embasando o assunto, esclarecendo que foi cumprido o dever de fidúcia. IV.08 - Tomar conhecimento da rescisão amigável do contrato DIPRE/18.2020, firmado com a empresa VR BENEFÍCIOS DE PROCESSAMENTO LTDA., considerando a recomendação do colegiado para que fosse dado ciência, para posterior convalidação do ato a fim de preservar a sua alçada de competência. Processo nº 000765.19/96. O Colegiado manifestou preocupação quanto à antecipação do término do contrato, sendo esclarecido pelo Diretor de Administração e Finanças que foi apenas por questão de calendário. Pela explicação dada o Colegiado entendeu que não houve nenhuma alteração relevante no contrato, registrando que tomou ciência do assunto. IV.09 - Tomar conhecimento das Atas das 52ª a 53ª Reuniões do Comitê de Auditoria. O Colegiado tomou ciência das atas ora enviadas e solicita dar prosseguimento nas solicitações e recomendações do COAUD. IV.10 - Tomar conhecimento da Ata da 557ª Reunião do Conselho Fiscal. O Colegiado registra que tomou ciência. IV.11 - Tomar conhecimento das Atas das 2127^a a 2142^a Reuniões da Diretoria Executiva. Relativamente a Ata 2130, item único da ata, relativo à ratificação da adesão da SPA ao contrato assinado pela ABEPH com a PREVUE CONSULTORIA LTDA., cujo objeto é a realização de trabalhos de auditoria no PORTUS. Relativamente ao tema, após alguns questionamentos do colegiado, o Diretor Presidente, Fernando Biral, acrescentou que é uma contratação para segunda opinião da avaliação atuarial e revisão das ações judiciais das companhias docas com o PORTUS, caso previsto no equacionamento do déficit. Quanto a Ata 2131, relativo ao Plano de pagamento proporcional ao aditivo contratual assinado pela ABEPH com a RODARTE NOGUEIRA - CONSULTORIA EM ESTATÍSTICA E ATUÁRIA. Relativamente ao tema, após alguns questionamentos do colegiado, o Diretor Presidente, Fernando Biral, esclareceu que se trata da avaliação do cálculo do benefício



pós-emprego/ plano de saúde. Sem mais discussões no tema o Colegiado registra que tomou ciência do assunto. IV.12 - Relatórios Gerenciais de janeiro e fevereiro de 2021. Com a palavra o Diretor de Administração e Finanças destacou o fechamento positivo do mês, ressalvando o crescimento de resultado. O Colegiado registra que tomou ciência. IV.13 - Apresentação da proposta da empresa Libra no processo de mediação. Com a palavra o Presidente Fernando Biral atualizou as informações sobre o assunto, relatando os valores da proposta da Libra, detalhamento do memorial de cálculo. O Conselheiro Charles Putz ponderou que toda proposta deve ser analisada com cautela. O Conselheiro Fabio Lavor recomendou dar ciência à UNIÃO da proposta apresentada para efeito de transparência. Diante das informações prestadas pela Diretoria sobre o andamento do tema, o colegiado registra que tomou conhecimento da proposta inicial oferecida pela Libra, a qual entende não ser satisfatória aos interesses da SPA, de modo que orienta à Diretoria que continue com as negociações a fim de buscar proposta final mais adequada a ser analisada concretamente por este Conselho, bem como que seja dado o devido prosseguimento na execução judicial em trâmite. Sem mais assunto, passou-se para o item V - OUTROS ASSUNTOS. V.01 - Artigo 82 - §único - Discussão sobre a eleição de membro independente para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário, em alinhamento ao novo Estatuto Social da SPA, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/12/2020, cujo prazo se encerrou no dia 11/04/2021. Após discussão sobre o tema, o Conselheiro Charles Putz aceitou a indicação para compor o Comite de Auditoria da SPA, em atendimento ao artigo 82 do Estatuto Social. Isto posto, o Colegiado decidiu destituir, a Sra. Débora Santille, do cargo de membro do Comitê de Auditoria da Autoridade Portuária de Santos, a partir do dia 24/04/2021, por motivo de adequação da composição do Coaud, em atendimento ao estatuto social da SPA, que será ser integrado pelo conselheiro Charles Putz. Fica registrado ainda, que na próxima reunião do COAUD, a ser realizada amanhã, o Conselheiro Charles Putz participará como convidado, tendo em vista que não haverá tempo hábil para se inteirar nos assuntos que serão discutidos, assim, o Conselho recomenda que essa formalização se efetive a partir do dia 26/04/2021. Para o assunto foram emitidas as Deliberações nºs 048 e 049.2021. Prosseguindo o Presidente passou ao item VI – ENCERRAMENTO.



Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Fabio Lavor Teixeira
PRESIDENTE

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Sidney Antonio Verde CONSELHEIRO

Marcio Calves CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos **SECRETARIO**